



Município de Campos Belos-GO
ADM 2017/2020

CONTRATO Nº 271/2019

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS BELOS-GO E A EMPRESA W.B CONSTRUÇÕES LTDA-ME.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS BELOS-GO, sediada nesta cidade à Rua Adelino José dos Santos, Quadra P, Lote 10, Centro, CEP: 73840-000, inscrita no CNPJ/MF nº 10.462.799/0001-91, CEP: 73.840-000 Campos Belos – GO, representada pelo Gestor do Fundo o Senhor GUILHERME DAVI DA SILVA, brasileiro, casado, portador do RG. nº 44293 SSP/GO e CPF nº. 005.116.671-24, residente e domiciliado nesta cidade, neste instrumento denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **W.B CONSTRUÇÕES LTDA-ME**, empresa de direito privado, sediada à Praça Leopoldo Bulhões, S/N, Qd. 50, Lt. 01, Centro, Natividade – TO, CEP: 77370-000, inscrita no CNPJ/MF nº 03.297.842/0001-45, neste ato denominada CONTRATADA, representada pelo Sr. WESLEY BEZERRA BRITO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 310.544 2ªVIA e inscrito no CPF/MF nº 346.938.311-15, residente e domiciliado na Praça Leopoldo Bulhões, S/N, Qd. 50, Lt. 01, Centro, Natividade – TO, CEP: 77370-000, tem entre si justo e contratado o seguinte:

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento particular de contrato administrativo e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente contrato, subordinado à Lei Federal nº 8.666/93, bem como vinculado ao Contrato de Dispensa de Licitação nº 013/2019 e processo Administrativo nº 2073/2019, visando a contratação do objeto descrito na cláusula primeira, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes:

1 - DOS FUNDAMENTOS

O presente ajuste fundamenta-se na legislação vigente, em especial o Art. 24, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

2 - DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:

2.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para execução de serviços de reparos por tarefa na Unidade de Saúde de Campos Belos localizada na Rua Desembargador R. Licínio de Miranda, S/N, Centro, Campos Belos, com as seguintes especificações:



Município de Campos Belos-GO
ADM 2017/2020

2.1.1 - A contratada deverá disponibilizar ao contratante, de acordo com as necessidades deste, artífices de manutenção com capacitação técnica em, construção civil, impermeabilização, e pintura para execução de serviços de reparos por tarefa na Unidade de Saúde de Campos Belos localizada na Rua Desembargador R. Licínio de Miranda, S/N, Centro, Campos Belos.

2.1.2 - Os empregados designados pela contratada para execução dos serviços deverão apresentar-se no local de trabalho com boa aparência, trajando uniformes completos e limpos, crachás identificativos, e portando todos os equipamentos de proteção individual (EPI's) necessários à execução dos serviços, os quais deverão ser fornecidos pela contratada, nos termos da Norma Regulamentadora nº 4 e Portaria nº 3.124 do Ministério do Trabalho;

2.1.3 - Os empregados designados pela contratada para a execução dos serviços não terão quaisquer vínculos com o Fundo Municipal de Saúde de CAMPOS BELOS/GO, sejam de ordem trabalhista, previdenciária, etc.

2.2 - Os serviços a serem realizados, pelo contratante, na manutenção predial compreendem pintura reboco e limpeza do local.

a) Corrigir falhas em telhados e suas estruturas, checando a proteção dos rufos a capacidade de escoamento e pontos de interferência, de forma a identificar anomalias;

b) Realizar eventuais correções em revestimentos de paredes, tetos e pisos (azulejos, cerâmicas, granitina, granito, rejuntamentos, rodapés, fixações, proteções, calefações de juntas);

c) Realizar eventuais correções nos revestimentos internos e externos, eliminando a existência de trincas, descolamentos, manchas e infiltrações;

d) Realizar regulagem, alinhamento, ajustes de pressão, lubrificações de portas e janelas, consertos ou, se necessário, substituições de fechaduras, travas, dobradiças, molas hidráulicas, cordoalhas, prendedores, puxadores, trincos, incluindo serviços de plaina;

e) Corrigir falhas em calçadas, pátios, revestimentos de pisos, acessos, cercas, gradis, corrimãos, alambrados, muros e portões;

f) Realizar correções na estrutura do concreto armado e de madeira, se existirem dilatações, quebras, trincas, recalques, etc.;

g) Realizar correções em paredes eliminando quebras, trincas, fissuras, desgastes, pinturas;



Município de Campos Belos-GO
ADM 2017/2020

h) Realizar correções, eliminando infiltrações ou vazamentos em lajes impermeabilizadas e marquises. Caso necessário, proceder a remoção da vedação existente e realizar nova impermeabilização e proteção mecânica;

2.5 - Os serviços objeto deste contrato deverão ser executados com a utilização de técnicas e rotinas adequadas, e em estrita concordância e obediência às normas técnicas vigentes, de modo a garantir o perfeito e ininterrupto funcionamento das instalações prediais.

2.6 - A execução dos serviços deverá ser realizada, ainda, de acordo com os projetos hidráulicos, elétricos e arquitetônicos dos imóveis.

2.7 - O Contratante não poderá ser responsabilizado por avarias, roubas ou danos, porventura causados a estes equipamentos enquanto estiverem nas dependências dos imóveis.

3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR CONTRATUAL:

As despesas decorrentes do presente contrato serão empenhadas a cargo da dotação: 10.122.33.2.105.3.3.90.39;

Este Contrato tem o valor total de R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais)

4 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.4 - São obrigações da CONTRATADA:

a) Responsabilizar-se pela gestão da mão-de-obra necessária e qualificada para a realização dos serviços objeto do contrato;

b) Os empregados da contratada não terão, em hipótese alguma, relação de emprego, com o Fundo Municipal de Saúde de Campos Belos/GO, sendo de exclusiva responsabilidade da contratada as obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

c) Responder pessoal, direta e exclusivamente pelas reparações decorrentes de acidentes de trabalho ocorridos durante a execução dos serviços contratados, bem como pelos danos pessoais ou materiais causados por seus empregados ao contratante ou a terceiros, ocorridos nos locais de trabalho;

d) Cuidar para que os seus empregados designados para a execução de serviços objeto deste contrato zelem pelo patrimônio;



Município de Campos Belos-GO
ADM 2017/2020

- e) Designar Preposto com amplos poderes para representá-la formalmente durante a prestação dos serviços, em todos os assuntos operacionais e administrativos relativos ao objeto do contrato;
- f) O preposto designado deverá deixar endereços, telefones (fixo e celular) e tele fax com o fiscal do contrato, devendo atender aos chamados do Fundo Municipal de Saúde, no prazo máximo de 4 (quatro) horas;
- g) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, disponibilizando todos os equipamentos e mão-de-obra necessários;
- h) Substituir, sempre que exigido pelo Fundo Municipal de Saúde e independentemente de justificativa por parte deste qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios;
- i) Reparar, corrigir, remover e refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução;
- j) Indenizar o contratante, pelo justo valor, quando ocorrerem danos, avarias, extravios e inutilização de objetos de sua propriedade ou de terceiros por todos os danos decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato;
- k) Executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados, com o mínimo de transtorno para o Fundo Municipal de Saúde de Campos Belos/GO, devendo, para tanto programar a sua execução em conjunto com a Fiscalização, podendo isso ser realizado em finais de semana e feriados;
- l) Observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança e prevenção de acidentes no desempenho de cada etapa dos serviços;
- m) Proceder a limpeza e retirada de entulhos dos locais de trabalho, após a execução de serviços;
- n) Dar ciência à fiscalização, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do serviço;
- o) Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Fundo Municipal de Saúde de Campos Belos/GO, prestando todos os esclarecimentos que forem por ele solicitados, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente;



Município de Campos Belos-GO
ADM 2017/2020

- p) Informar à fiscalização, para efeito de controle de acesso às suas dependências, o nome, os respectivos números da carteira de identidade de todos os empregados a serem alocados na prestação dos serviços;
- q) Manter, durante o prazo contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do art. 55, inc. XIII, da Lei nº 8.666/1993;
- r) Fornecer, além do uniforme, equipamentos de proteção individual - (EPI's) e coletivos (EPC's) a todos os empregados cujas atividades os exijam por normas de segurança em vigor;
- s) Arcar com o transporte de pessoal e deslocamento de todos equipamentos necessários à execução dos serviços;
- t) Não vincular sob hipótese alguma, o pagamento dos salários de seus empregados ao pagamento efetuado pelo Fundo Municipal de Saúde de Campos Belos/GO;
- u) Cumprir o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/1988, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- v) Solicitar os materiais, caso seja necessário à substituição, junto à Secretaria Municipal de Saúde;
- x) Devolver ao contratante os equipamentos, peças ou componentes substituídos, logo depois de realizada sua reposição.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - A CONTRATANTE obriga-se a :

- a) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução dos serviços;
- b) Efetuar os pagamentos ajustados;
- c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato, sobre multas, penalidade e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

6 - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado com a apresentação da respectiva Nota Fiscal, tendo sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, devidamente atestada;



Município de Campos Belos-GO
ADM 2017/2020

6.2 - O valor da Nota Fiscal/Fatura deverá ser o mesmo consignado na Nota de Empenho, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido prazo para a empresa fazer a substituição da nota fiscal;

6.3 - O pagamento será efetuado pela contratante no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data do recebimento definitivo e será feito mediante Ordem Bancária para crédito na conta corrente da empresa contratada, no domicílio bancário por ela expressamente informado;

6.4 - A contratante efetuará o pagamento somente para a empresa contratada, vedada a negociação dos documentos de cobrança com terceiros, ou a sua colocação em cobrança bancária.

7 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - O prazo de vigência do presente contrato será fixado a partir da data da sua assinatura e terá duração de 60 dias.

7.2 - O prazo previsto no caput desta cláusula poderá ser prorrogado na ocorrência de quaisquer das hipóteses descritas nos incisos I a IV do parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, desde que seja apresentada justificativa, por escrito, até o 10º (décimo) dia útil anterior ao termo final do prazo pactuado.

7.3 - Quando da prorrogação contratual, o contratante realizará negociação para redução/eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos no primeiro ano da contratação, sob pena de não renovação do contrato.

8 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

A CONTRATANTE poderá rescindir por ato unilateral e escrito este Contrato, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, formalizando-se mediante correspondência enviada à CONTRATADA, ou amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo da Licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, e ainda judicial nos termos da legislação, prevista no artigo 79, inciso I, II e III da Lei Federal nº 8.666/93.

9 - DAS PENALIDADES

A CONTRATADA obriga-se a cumprir rigorosamente todas as "cláusulas e condições" do presente Contrato, ficando sujeita às penalidades previstas no Instrumento Convocatório, salvo nos casos de



Município de Campos Belos-GO
ADM 2017/2020

justificação por meio de documento expresso, aceito pela CONTRATANTE, ou na ocorrência de fatos ocasionados por "caso fortuito" ou "força maior".

10 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato é regido pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, independentemente de transcrição, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal e que a ele se submetem.

11 - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de CAMPOS BELOS, Estado de Goiás, com renúncia de qualquer outro, para dirimir judicialmente as questões oriundas da execução deste Contrato, como determina o inciso XIII, §2º do artigo 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes declaram aceitar todas as condições estabelecidas neste Instrumento Contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo, que a tudo estiveram presentes.

CAMPOS BELOS/GO, 11 dias do mês de março de 2019.

CAMPOS BELOS (GO), 11 de março de 2019.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GUILHERME DAVI DA SILVA
Gestor do Fundo

W.B CONSTRUÇÕES LTDA-ME
CNPJ/MF nº 03.297.842/0001-45
Contratado

TESTEMUNHAS:

CPF nº.

CPF nº.